



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 03/2024. O Projeto, de autoria do Prefeito, altera a Lei Complementar nº 048/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Garça e dá outras providências. O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto. É o relatório.

Voto do Relator

A matéria em análise prevê a recomposição salarial dos professores da rede municipal de ensino e dos diretores de escola, no montante de 3,62%.

A recomposição tem por finalidade preservar as perdas inflacionárias acumuladas nos últimos 12 meses, de acordo com os índices apurados pelo IBGE, através do IPCA, que representa o percentual de 5,79%, atendendo, de tal modo, ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, propõe-se um aumento real de 0,38% aos vencimentos.

Com a alteração proposta a tabela de vencimento destes servidores fica estabelecida da seguinte forma:

ANEXO ÚNICO													
"ANEXO II													
TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO (ART. 42)													
TABELA I – CLASSES DE DOCENTES													
NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
FAIXA / JORNADA													
(1) 25 horas	2.305,02	2.420,27	2.541,27	2.668,34	2.801,75	2.941,83	3.088,92	3.243,37	3.405,53	3.575,81	3.754,59	3.942,31	4.139,43
(2) 32 horas	2.950,43	3.097,94	3.252,83	3.415,46	3.586,22	3.765,53	3.953,80	4.151,49	4.359,06	4.577,01	4.805,85	5.046,14	5.298,45
TABELA II – DIRETOR DE ESCOLA													
NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
FAIXA / JORNADA													
(1) 40 horas	5.236,28	5.498,08	5.772,99	6.061,64	6.364,72	6.682,96	7.017,11	7.367,96	7.736,37	8.123,18	8.529,34	8.955,81	9.403,61"

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário. É como voto.

Dr. Marcelo Miranda
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, acompanhamos o voto do relator.
É o parecer.

S. das Comissões, assinado e datado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).